Diário Oficial

cruzalia.sp.gov.br

municipal eletrônico

Quinta-feira, 11 de junho de 2026

Distribuição Eletrônica | Ano VIII | Edição nº 1222

Publicação Oficial da Prefeitura de Cruzália, conforme Lei Municipal n. 688, de 22 de fevereiro de 2019

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Portarias 2

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Cruzália, instituído pela Lei nº 688/19 é o órgão oficial de publicações do município.

Avenida Luiz Zandonadi, 120 - Centro

(18) 3376-1112 / 3376-1295 / 3376-1309

www.cruzalia.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2021/2024

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

RESOLUÇÃO Nº 05/2026

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZÁLIA/SP – FME.

MARGARIDA ISABEL DE OLIVEIRA, Diretora do Departamento de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, do Município de Cruzália do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação do Município de Cruzália/SP – FME, nos termos desta Resolução.

REGIMENTO INTERNO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES E ATRIBUIÇÕES

Art. 2º O Fórum Municipal de Educação – FME é órgão permanente de participação, debate, acompanhamento e avaliação das políticas públicas educacionais do município.

Art. 3º Compete ao Fórum Municipal de Educação:

I – coordenar e acompanhar a realização das Conferências Municipais de Educação;

II – acompanhar e avaliar a implementação das deliberações das conferências de educação;

III – acompanhar, monitorar e avaliar o Plano Municipal de Educação – PME;

IV – promover debates e discussões sobre as políticas públicas educacionais do município;

V – colaborar na elaboração e revisão do Plano Municipal de Educação;

VI – elaborar e revisar seu Regimento Interno, quando necessário.

Assinado por 1 pessoa: MARGARIDA ISABEL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/2AC7-9C38-7BB8-6DFF e informe o código 2AC7-9C38-7BB8-6DFF

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Fórum Municipal de Educação será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes segmentos:

I – Representantes do Departamento Municipal de Educação;

II – Representantes do Conselho Municipal de Educação;

III – Representantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb

IV – Representantes do Conselho de Alimentação Escolar - CAE

V – Representantes do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do adolescente - CMDCA

VI – Representantes do Conselho Tutelar

VII – Representantes dos gestores escolares da rede pública municipal

VIII – Representantes dos professores da educação infantil

IX – Representantes dos professores do ensino fundamental

X – Representantes dos pais ou responsáveis de estudantes

XI – Representantes do Poder Executivo Municipal

XII – Representantes dos Servidores da Educação

§ 1º Os membros titulares e suplentes serão indicados pelos respectivos segmentos e nomeados por ato próprio.

§ 2º O Fórum poderá convidar representantes de outras instituições para participação nas reuniões, sem direito a voto.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º O Fórum Municipal de Educação reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, quando necessário.

Assinado por 1 pessoa: MARGARIDA ISABEL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/2AC7-9C38-7BB8-6DFF e informe o código 2AC7-9C38-7BB8-6DFF

Art. 6º As reuniões serão coordenadas pelo coordenador do Fórum ou por seu representante.

Art. 7º As deliberações do Fórum serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.

Art. 8º O Fórum terá uma Coordenação e uma Comissão Executiva, escolhidas entre seus membros, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

CAPÍTULO IV

DAS COMISSÕES

Art. 9º O Fórum poderá constituir comissões permanentes ou temporárias para desenvolvimento de estudos, acompanhamento e organização de ações específicas.

Art. 10. São comissões permanentes do Fórum Municipal de Educação:

I – Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação;

II – Comissão de Mobilização e Organização das Conferências Municipais de Educação.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 12. O presente Regimento Interno poderá ser alterado mediante aprovação da maioria absoluta dos membros do Fórum.

Art. 13. Os casos omissos serão deliberados pela plenária do Fórum Municipal de Educação.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Cruzália/SP, 11 de Junho de 2026.

Assinado por 1 pessoa: MARGARIDA ISABEL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/2AC7-9C38-7BB8-6DFF e informe o código 2AC7-9C38-7BB8-6DFF

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2021/2024

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Departamento Municipal de Educação
MARGARIDA ISABEL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento Municipal de Educação

Assinado por 1 pessoa: MARGARIDA ISABEL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/2AC7-9C38-7BB8-6DFF e informe o código 2AC7-9C38-7BB8-6DFF